



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

**Processo nº** 202205000335860  
**Nome** THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO  
CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA  
**Assunto** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - Decreto Judiciário nº  
2131/2021

## ***DESPACHO***

Trata-se de Termo de Referência (evento 30) cujo objeto é a aquisição de peças de reposição para sistemas de refrigeração do Complexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) e do Fórum da Comarca de Trindade, no valor total estimado de R\$ 106.030,30 (cento e seis mil, trinta reais e trinta centavos).

Sobreveio aos autos o Edital nº 46/2022 e seus anexos (eventos 33/35), o qual foi devidamente aprovado pela assessoria jurídica (eventos 22 e 38), tendo a Diretoria-Geral autorizado a instauração do procedimento licitatório (eventos 24 e 39).

Após os devidos trâmites, foi realizado o prélio licitatório (evento 71), sendo, de acordo com o extrato da Ata da Sessão Pública do Pregão (evento 72), declaradas vencedoras as seguintes empresas:

1) *Copel Comercial de Peças Ltda.*, para os itens 1 a 8 e 12 a 15, no valor total de R\$ 71.623,21 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos);

2) *JPC Comércio de Peças e Prestação de Serviços de Engenharia Ltda.*, para o item 9, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e

sessenta reais);

**3) LL Comércio de Equipamentos Eireli.**, para os itens 10 e 11, no valor total de R\$ 25.348,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais);

Instada, a Diretoria Financeira informou que, com base na consulta realizada no Portal da Transparência Estadual e no SIOFI, a empresa faturou dentro dos limites legais para manutenção do regime tributário classificado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (evento 55).

Outrossim, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, por meio de sua Divisão de Controle de Contratos e Aquisições, unidade técnica competente manifestou-se afirmando que as propostas estão adequadas em relação aos requisitos estabelecidos no edital (eventos 52/53 e 62/63).

Por sua vez, a Pregoeira, pelo Despacho n.º 93/2022, prestou as seguintes informações (evento 73):

*(...)A sessão foi realizada no dia 31/10/2022 e, após o encerramento da fase de lances, as empresas arrematantes foram convocadas para negociação e envio das propostas atualizadas. Ato contínuo, as propostas foram enviadas para a área demandante realizar a análise técnica (evento 51), momento em que as propostas relativas aos lotes 1 a 3, 6 a 8 e 15 foram aceitas. Em relação aos lotes 4, 5, 12, 13 e 14 observou-se a necessidade de esclarecimentos e de apresentação do respectivo catálogo pela empresa arrematante, qual seja, COPEL COMÉRCIO.*

*Após o envio dos documentos solicitados, nova análise técnica foi realizada e as propostas dos lotes 4, 5, 12, 13 e 14 também foram aceitas pela área demandante (eventos 62 e 63).*

*Na fase de habilitação, verificou-se que a empresa COPEL COMERCIO cumpriu adequadamente as exigências editalícias. Relativamente às empresas JPC COMERCIO (lote 9) e LL COMERCIO (lotes 10 e 11), constatou-se a necessidade de diligências (juntada de prova de regularidade perante a Fazenda Pública de Goiás e complementação de declarações), as quais, foram cumpridas pelas empresas de forma satisfatória.*

*Dessa forma, aceitas as propostas pela área técnica, e observada a conformidade da documentação habilitatória, foram declaradas*

*vencedoras: Para os Lotes 1 a 8 e 12 a 15, a empresa COPEL COMERCIAL; Para o Lote 9, a empresa JPC COMÉRCIO; e Para os Lotes 10 e 11, a empresa LL COMÉRCIO.*

*Decorrido in albis o prazo recursal, efetuou-se a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.*

A assessoria jurídica ofertou parecer favorável à homologação do certame (evento retro).

Diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico constante do evento retro e, com fulcro no artigo 47 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como na Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista notadamente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 46/2022 (evento 71), homologo o resultado obtido pela Pregoeira e autorizo a contratação das empresas:

**1) Copel Comercial de Peças Ltda.**, para os itens 1 a 8 e 12 a 15, no valor total de R\$ 71.623,21 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos);

**2) JPC Comércio de Peças e Prestação de Serviços de Engenharia Ltda.**, para o item 9, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

**3) LL Comércio de Equipamentos Eireli.**, para os itens 10 e 11, no valor total de R\$ 25.348,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais);

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Cientifique-se a unidade demandante, a saber, o Diretoria de Engenharia e Arquitetura, acerca do teor deste despacho.

Publique-se.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho respectiva, com observância à regularidade fiscal das contratadas.

Após, à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para fins de gestão.

**Rodrigo Leandro da Silva**  
Diretor-Geral

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 598732488536 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000335860

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**  
DIRETOR(A) GERAL  
DIRETORIA GERAL  
Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2022 às 19:10

